

14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Termo de Referência 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	MIGUEL AUGUSTO THEOBALD	08/10/2025 14:16 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64683.009828/2025-31

1. Definição do objeto

Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação ao **14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec)**, compreendendo a realização dos seguintes cursos: **Transporte Coletivo de Passageiros, Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) e Condução de Veículos de Cargas Indivisíveis**.

A contratação abrange planejamento, execução, avaliação, certificação e entrega de documentos comprobatórios relativos aos cursos, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ND-SI	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso de Transporte Coletivo de Passageiros Prestação de serviços de capacitação para militares condutores do 14º RC Mec, visando a habilitação em Transporte Coletivo de Passageiros , com aulas teóricas e práticas, fornecimento de material didático, avaliações e emissão de certificado válido junto ao DETRAN /DENATRAN, conforme exigências legais.	16853	39-52	5	375,00	1.875,00
2	Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) Prestação de serviços de capacitação para militares condutores do 14º RC Mec, visando a habilitação em Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) , incluindo conteúdo programático exigido pela legislação, atividades teóricas e práticas, fornecimento de material didático e emissão de certificado válido junto ao DETRAN/DENATRAN.	16853	39-52	7	375,00	2.625,00

3	Curso de Condução de Veículos de Carga Indivisível Prestação de serviços de capacitação para militares condutores do 14º RC Mec, visando a habilitação em Condução de Veículos de Cargas Indivisíveis , com aulas teóricas e práticas, treinamentos específicos de direção em situações emergenciais, fornecimento de material didático e emissão de certificado válido junto ao DETRAN /DENATRAN.	16853	39-52	7	375,00	2.625,00
TOTAL						R\$ 7.125,00

1.2. OBSERVAÇÕES

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.3. A contratação será formalizada pelo órgão por meio de emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A empresa contratada deverá ser **devidamente credenciada junto ao DETRAN** para ministrar os cursos, garantindo validade nacional dos certificados emitidos.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas operacionais e administrativas deste Regimento, em conformidade com o planejamento anual e com o Plano de Contratações da Administração. Observa-se que o objeto em questão (Item 1 – curso de transporte coletivo; Item 2 – produtos controlados; Item 3 – cargas indivisíveis) é imprescindível para a capacitação e regularização das atividades do efetivo, bem como para a manutenção da conformidade legal junto aos órgãos fiscalizadores.

A contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos artigos 11 e 18, que tratam do dever de planejamento e da vinculação aos instrumentos de governança. Ademais, atende ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que a ausência da contratação comprometeria a regular execução das atividades institucionais.

Quanto à viabilidade econômica, constatou-se, por meio da pesquisa de preços realizada, que os valores obtidos encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, garantindo, assim, a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Portanto, a fundamentação técnica, legal e econômica respalda a presente contratação, garantindo que esta medida seja a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

3. Descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação dos seguintes itens: **Item 1 – curso de transporte coletivo; Item 2 – produtos controlados; Item 3 – cargas indivisíveis**. Tais aquisições/serviços permitirão a capacitação do efetivo, a regularização das atividades que envolvem produtos de uso restrito e o atendimento às demandas de transporte de cargas especiais, assegurando a conformidade legal, a eficiência operacional e a continuidade das atividades institucionais.

4. Requisitos da contratação

A presente seção estabelece os **requisitos mínimos que a empresa contratada deverá atender** para garantir que os cursos de **Transporte Coletivo de Passageiros, Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) e Condução de Veículos de Emergência** sejam executados com qualidade, dentro da legislação vigente e de acordo com as necessidades operacionais do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec).

1. Qualificação da Contratada

- Empresa **devidamente credenciada junto ao DETRAN** ou órgão competente para ministrar os cursos;
- **Não estar inscrita no CADIN** (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) ou em outros cadastros de restrição similares;
- Comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**;
- Experiência comprovada na execução de cursos de capacitação para condutores militares ou civis, preferencialmente em transporte coletivo, MOPP e veículos de emergência.

2. Execução dos Cursos

- Ministrar **aulas teóricas e práticas**, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer **material didático completo** para todos os participantes;
- Realizar **avaliações de conhecimento e desempenho prático**;
- Emitir **certificados válidos nacionalmente**, com carga horária, dados do participante e identificação do órgão emissor/instrutor;
- Entregar **relatórios finais**, contendo lista de presença, desempenho dos participantes e observações relevantes.

3. Infraestrutura e Equipamentos

- Disponibilizar **salas equipadas, recursos audiovisuais e veículos** adequados para treinamento prático;
- Garantir que a infraestrutura e os veículos atendam às **normas de segurança e seguros exigidos**;
- Caso o curso seja realizado nas dependências do 14º RC Mec, adaptar a estrutura às condições da instituição, respeitando normas de segurança.

4. Equipe Técnica

- Instrutores capacitados e com experiência comprovada;
- Documentação de registro profissional, quando aplicável;
- Capacidade de atender às **cargas horárias e conteúdos programáticos exigidos**.

5. Prazo e Cronograma

- Cumprir o **cronograma aprovado pelo 14º RC Mec**;
- Garantir a **emissão dos certificados e entrega dos relatórios** em até 10 dias úteis após a conclusão de cada turma.

6. Condições de Acompanhamento e Fiscalização

- Permitir acompanhamento pelo **fiscal designado pelo 14º RC Mec**;
- Disponibilizar acesso a relatórios, listas de presença e avaliações sempre que solicitado;
- Corrigir, quando necessário, eventuais falhas ou **não conformidades identificadas** pelo órgão contratante.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias contados do recebimento da nota empenho;

5.1.2. A execução do serviço contratado será realizada na sede do órgão, em data acordada entre contratante e contratada, respeitando a rotina dos serviços do órgão assim como a saúde das pessoas que trabalham no local (assim, a execução dos serviços poderão ser acordadas para horário pós expediente administrativo do órgão, devidamente acompanhados pelos Fiscais de Contrato).

5.1.3. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 6 (seis) meses da aplicação inicial (A aplicação ocorre inicialmente e ocorrências de avistamentos serão comunicadas à contratada para visitas de avaliação e possíveis reaplicações)

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Av. WILLY BARTH, nº 67, bairro Progresso, São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-000.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. todas as dependências internas e externas dos pavilhões (Esquadrões) e Lixeiras respectivas.

5.4.2. todas as dependências internas e externas do pavilhão do Almoxarifado, Seções Anexas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de 6 (seis) meses da aplicação inicial.

5.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a visita para avaliação e possível reforço da aplicação de produtos, caso seja necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução refere-se especificamente à prestação de serviços de capacitação dos cursos de **Transporte Coletivo de Passageiros, Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) e Condução de Veículos de Emergência**, incluindo aulas teóricas e práticas, entrega de certificados e relatórios finais.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro.

Fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou seus substitutos, conforme **Lei nº 14.133/2021, art. 117**.

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, garantindo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, com foco em: qualidade das aulas teóricas e práticas, cumprimento do cronograma, carga horária mínima, conteúdo programático e conformidade com normas de trânsito e segurança.
- O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos.
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações determinando prazo para correção.
- O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que exija decisão ou medida que ultrapasse sua competência.
- Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico informará ao gestor do contrato o término da execução das atividades sob sua responsabilidade, para providências quanto a prorrogação ou renovação, se necessário.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo **credenciamento junto ao DETRAN** e ausência de inscrição no **CADIN** ou outros cadastros de restrição, além de acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos.
- Descumprimentos de obrigações contratuais serão comunicados tempestivamente ao gestor do contrato, que tomará as medidas cabíveis.

Gestor do Contrato

- O gestor coordenará a atualização do histórico de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo registros formais de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios de adequação do contrato.
- Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior quaisquer ocorrências que ultrapassem sua competência.
- Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando problemas que afetem a liquidação da despesa.
- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, incluindo **indicadores mínimos**: número de participantes aprovados, quantidade de aulas ministradas conforme cronograma, aulas práticas realizadas e pontualidade na entrega de certificados, além de eventuais penalidades aplicadas.
- Providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão ou agente competente.
- Elaboração de relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, destacando a eficácia da capacitação, conformidade legal, cumprimento do cronograma e eventuais recomendações para aprimoramento.
- Encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7. Critérios de medição e pagamento

Avaliação da execução

A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios abaixo, e será indicada a retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades dos cursos contratados;

- Deixar de aplicar o conteúdo programático completo, realizar as atividades práticas, fornecer material didático adequado ou emitir certificados válidos junto ao DETRAN/DENATRAN;
- Deixar de entregar relatórios finais, listas de presença e documentação comprobatória das atividades.

Recebimento Provisório

Os cursos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada turma, pelo fiscal técnico do contrato, juntamente com a documentação comprobatória, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

- Cursos ou turmas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem de acordo com as especificações, devendo ser ajustados ou ministrados novamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da execução completa, cumprimento da carga horária, emissão dos certificados e conferência de relatórios e listas de presença.
- Para contratações de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo será de até cinco dias úteis, prorrogável excepcionalmente por igual período, se necessário.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ética e profissional da contratada pela perfeita execução dos cursos.

Liquidação

O setor competente deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo da execução do curso;
- Valor a pagar;
- Retenções tributárias aplicáveis.
- Caso haja inconsistências, a liquidação ficará sobrestada até a regularização pelo contratado, sem ônus ao órgão.
- A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive verificação de **cadastro no DETRAN e ausência de impedimentos no CADIN**.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação, por turma concluída e aceita pelo fiscal técnico.

- Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o término do prazo e a data do pagamento.

Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado via ordem bancária em conta corrente indicada pelo contratado, considerando como data de pagamento o dia da emissão da ordem.
- Serão retidos, quando aplicável, os tributos e contribuições previstos na legislação vigente.
- Contratados optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção sobre tributos abrangidos pelo regime, condicionado à comprovação formal.

Cessão de Crédito

- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020, sem prejuízo da regular execução dos cursos;
- A cessão não afeta a responsabilidade da contratada pela entrega dos cursos conforme cronograma, qualidade e normas legais, permanecendo sob sua integral responsabilidade.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda mensal repassada pela unidade. Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica.

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual//Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

8.38 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.125,00

O **custo estimado total da contratação** é de **R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme os valores unitários apresentados na tabela de definição do objeto, correspondentes aos cursos de **Transporte Coletivo de Passageiros, Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) e Condução de Veículos de Cargas indiv.**

Este valor reflete a soma dos custos unitários de cada curso, considerando o fornecimento de material didático, realização das aulas teóricas e práticas, avaliações e emissão de certificados válidos junto ao DETRAN/DENATRAN.

10. Adequação orçamentária

A despesa decorrente da contratação será atendida mediante **Nota de Crédito** emitida pelo 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, garantindo a disponibilidade orçamentária para a execução integral do objeto, no valor total estimado de **R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DE ALMEIDA JUSTA

Agente de contratação